



PROCESSO N° 1057/14

PROTOCOLO N° 12.016.948-3

PARECER CEE/CEIF N° 217/14

APROVADO EM 07/10/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO CASUCHA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1129/14-SUED/SEED de 01/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 10/06/13, de interesse do Colégio Casucha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Casucha, localizado na Rua Álvaro de Abreu, n° 213, Jardim Egea, município de Santo Antônio da Platina, mantido por Casucha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4369/14, de 19/08/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 22/08/14 a 22/08/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 156 e 157).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1793/09, de 01/06/09, pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012 (fl. 34).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 47 e 48.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 31, 159 e 160 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 164.



PROCESSO N° 1057/14

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 11 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 2410 - SANTO ANTONIO DA PLATINA							
RUA: 40521 - CASUCA, C - ED INF ENS FUND MEDIO		RUE SANTOM. CASUCA, PRÉ-ESCOLAR E INFRAC LIDA.							
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/7 8-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS	SERIE	6	7	8	9				
BIC	ARTE	2	2	2	2				
	Ciencias	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMÁTICA	5	5	5	5				
SIC	SUB-TOTAL	25	25	25	25				
7º	Filosofia	2	2	2	2				
	L. E. L. - ESPANHOL	1	1	1	1				
	L. E. L. - INGLÊS	2	2	2	2				
8º	SUB-TOTAL	5	5	5	5				
TOTAL GERAL		10	10	10	10				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
AULAS POR MÊS CORRESPONDEM A 25 HORAS AULAS SEMANAIS.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE Fevereiro DE 2013

  
ASSINATURA DO CHEFE DO DEB

Silvia Regina de Souza  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO N° 1057/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 107 a 134 e 158 e consta o seguinte quadro de alunos:

ANO/SÉRIE ETAPA/ MÓDULO	MATRÍCULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						CONCLUINTES						
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
1ºANO/ SÉRIE	17 13	17	10	18	25	20	0 0 0 7	4 3 3 8	0 0 0 9	0 0 0 0	1 1 0 0	2 0 1 1	1	1	1	3	-	-	1	16	16	7	18	25	18
2ºANO/ SÉRIE	8 11	20	15	10	19	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	20	15	10	19	25	
3ºANO/ SÉRIE	15 14	10	18	17	11	20	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	10	18	17	11	20	
4ºANO/ SÉRIE	11 13	11	10	19	15	12	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	-	10	11	9	18	15	12	
5ºANO/ SÉRIE	13 18	16	15	11	20	16	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	13	16	13	11	20	15	
6ºANO/ SÉRIE	16	12	16	20	13	22	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	16	12	16	18	13	22	
7ºANO/ SÉRIE	16	16	13	18	18	20	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	15	15	13	18	18	20	
8ºANO/ SÉRIE	16	15	17	16	21	12	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	15	15	17	16	21	12	
9ºANO/ SÉRIE	-	-	-	-	-	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 024/14, de 31/03/14, do NRE de Jacarezinho, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvencio, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 151).

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 28/08/14, não manifestou objeção ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 153).



PROCESSO N° 1057/14

## 2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Casucha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Santo Antônio da Platina.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da docente de L.E.M.- Espanhol.

A Comissão de Verificação do NRE informa no Relatório Circunstanciado que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 169201/14, de 04/08/14, com validade até 28/07/15, consta à folha 161. A Licença Sanitária n° 448/14 de 01/10/14, com validade até 28/02/15, consta à folha 162.

Às folhas 156 a 164 foram apresentados os seguintes documentos: Resolução Secretarial n° 4369/14, de 19/08/14 de credenciamento para oferta de Educação Básica; quadro de dados dos alunos do Ensino Fundamental no período 2007 a 2012; cópias do Ato Administrativo do Regimento Escolar e do Comprovante de Aprovação dos Relatórios Finais; cópias do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária e do Alvará de Licença atualizados.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental do Colégio Casucha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, mantido por Casucha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, autorizado a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde o início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, conforme as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) indicar docente habilitado para a disciplina de L.E.M. - Espanhol;

b) atender à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação de reconhecimento.



PROCESSO N° 1057/14

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE